



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

AVISO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE UM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU PARA A UNIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no nº 1 do artigo 20º e do artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal de 30 de setembro e despacho de 25 de outubro de 2022, se encontra aberto procedimento concursal para provimento de um cargo de Direção Intermédia de 3º grau para a Unidade Económico-Financeira, em regime de comissão de serviço, de acordo com o mapa de pessoal aprovado nos termos dos artigos 28.º e 29.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. ---

1 - Área de atuação: Unidade Económico-Financeira, em função da Organização desta Câmara Municipal, em concordância com as competências e atribuições da Unidade constantes no Regulamento de Organização dos Serviços Municipais do Município de Pedrógão, aprovado e publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 94, de 16 de maio de 2022, conjugado com o disposto no artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito de regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhe forem delegadas, nos termos da lei. -----

2 - Requisitos legais: Nos termos do nº 1 do artigo 12º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual os constantes do nº 1 do artigo 20º da Lei nº 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura. -----

3 - Perfil pretendido: Posse de Licenciatura, com capacidade de liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise de informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica; -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

4 - Conteúdo funcional: -----

4.1. Chefia e coordenação da Unidade Económico-Financeira, conjugado com o artigo 15º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, que garanta a prossecução das atribuições da Unidade e que, atuando sob critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, assegure o bom desempenho da Unidade, garantindo a otimização dos recursos humanos, financeiros e materiais e a satisfação dos destinatários da sua atividade; -----

4.2. Nos termos do previsto no artigo 20.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro na redação atual, só serão admitidos os candidatos que atualmente sejam trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo e que reúnam dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura;

5 - Local de trabalho: Câmara Municipal de Pedrógão Grande, A Devesa nº 14, 3270-101 Pedrógão Grande;

6 – Remuneração: 2153,94€ (6ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior); -----

7 - Métodos de seleção: Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%); -----

Em caso de igualdade de classificação, preferirá o candidato que detiver maior número de anos de experiência profissional na administração pública, em carreira para cujo provimento seja exigida licenciatura e se situe na área funcional do cargo a prover.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

7.1 - Avaliação Curricular (AC) - visa avaliar as aptidões profissionais dos/as candidatos/as às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo e respetivos documentos comprovativos. -----

O resultado da avaliação curricular resultará da ponderação da seguinte fórmula: $AC = (HA + EPG + EPE + FP) / 4$.

HA = Habilitações Académicas, avalia a titularidade do grau académico, de acordo com a seguinte ponderação:

Doutoramento

20 Valores;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

Mestrado	19 Valores;
Licenciatura ou Licenciatura com Mestrado Integrado	18 Valores.

EPG = Experiência Profissional Geral – ponderará o desempenho efetivo de funções, designadamente nas áreas de contabilidade, aprovisionamento e património, tesouraria, recursos humanos, administração local autárquica ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências na Unidade Económico-Financeira, para as quais seja exigível uma Licenciatura (a contagem do tempo de serviço é feita em anos completos, equivalendo 1 ano a 365 dias). -----

Neste parâmetro, não será considerado o exercício de funções de direção, chefia e coordenação, o qual será contabilizado no item da *Experiência Profissional Específica*: -----

Mais de 12 anos	20 valores;
>10 anos até ≤ 12 anos	18 valores;
> 8 anos até ≤ 10 anos	16 valores;
> 6 anos até ≤ 8 anos	14 valores;
> 2 anos até ≤ 6 anos	12 valores;
Até 2 anos	10 valores.

EPE = Experiência Profissional Específica: Ponderará o desempenho efetivo de funções de direção, chefia e coordenação, inseridas nas áreas de contabilidade, aprovisionamento e património, tesouraria, recursos humanos, administração local autárquica: -----

≥ 4 anos	20 valores;
≥ 3 anos e < 4 anos	18 valores;
≥ 2 anos e < 3 anos	16 valores;
≥ 1 ano e < 2 anos	14 valores;
< 1 ano	12 valores;
Sem experiência	10 valores.

FP = Formação Profissional - serão apenas consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessária ao exercício da função em causa. Serão valoradas as ações de formação frequentadas até à data de abertura do presente procedimento e desde que se encontrem devidamente comprovadas através de documento idóneo, até ao limite de 20 valores, de acordo com a aplicação dos seguintes critérios: -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração até 1 dia (considerando que um dia será correspondente a 7 horas) – 1,00 valor;
- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 4) de duração superior a 1 dia – 1,50 valores;
- ✓ Por cada ação de formação (com um limite de 2) de duração igual ou superior a 90 horas – 2,00 valores;
- ✓ Por cada Pós-Graduação (com um limite de 2 pós-graduação) – 3,00 valores

7.2 - Entrevista Pública (EP): visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões e capacidades profissionais dos candidatos, de acordo com as exigências do cargo a prover, valorando-se cada um dos fatores a seguir identificados, com a pontuação de 0 a 20 valores, resultando a classificação da entrevista pública da média ponderada das pontuações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula: $EP = (35\% AMCL) + (25\% EFV) + (40\% CT)$.

Em que:

EP= Entrevista Pública

AMCL= Atitude, Motivação e Capacidade de Liderança (35%)

EFV= Expressão e Fluência Verbais (25%)

CT= Conhecimentos Técnicos (40%)

A Atitude, Motivação e Capacidade de Liderança, avalia o comportamento do candidato em termos de capacidade de trabalho em equipa, capacidade de gestão de conflitos, apresentação e confiança bem como os motivos de apresentação da candidatura ao lugar e o interesse do candidato pelas funções, avaliando-se a sua capacidade de liderança, de gestão e motivação de equipas. -----

A Expressão e Fluências Verbais, avalia a coerência e clareza discursiva, a riqueza vocabular, a capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas e a capacidade e rapidez de raciocínio. -----

Ao nível dos Conhecimentos Técnicos serão analisados e ponderados os conhecimentos práticos e efetivos na coordenação, liderança e gestão de equipas e projetos nas áreas de contabilidade, aprovisionamento e património, tesouraria, recursos humanos, administração local autárquica ou outras que se mostrem adequadas para exercer as competências da Unidade Económico-Financeira. -----

A avaliação destes parâmetros será feita da seguinte forma:

- ✓ Manifestamente insuficiente até 5 valores;
- ✓ Insuficiente até 9 valores;



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE CÂMARA MUNICIPAL

- ✓ Suficiente até 13 valores;
- ✓ Bom até 16 valores;
- ✓ Muito Bom até 18 valores;
- ✓ Excelente até 20 valores;

Esta escala de valores pode ser usada integralmente de 0 a 20 valores, dentro dos intervalos e valores de pontuação máximos definidos para cada menção qualitativa. -----

Serão excluídos os/as candidatos/as que não comparecerem à entrevista pública. -----

Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão. -----

8 - Constituição do Júri: -----

Presidente do Júri – Dra. Cristina Maria Dias Garcia, Dirigente Intermédia de 2º grau da Divisão Financeira e Patrimonial do Município de Oleiros;

1.º Vogal Efetivo – Dr. Joaquim Alberto Rodrigues Gonçalves, Dirigente Intermédio de 2º grau da Divisão de Administração e Finanças do Município de Pombal, que substituirá a Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo – Dr. Paulo Jorge Duarte Batista Teixeira, Dirigente Intermédio de 3º grau da Divisão Financeira do Município da Pampilhosa da Serra;

1.º Vogal Suplente – Dra. Paula Cristina da Silva Figueira Baptista, Dirigente Intermédia de 2º grau da Divisão Administrativa e Financeira, do Município de Miranda do Corvo;

2.º Vogal Suplente – Dra. Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, Dirigente Intermédia de 2º grau da Divisão Administrativa e Financeira do Município de Alvaiázere.

9 - Formalização de candidatura: A candidatura deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Pedrógão Grande, podendo ser entregue pessoalmente no Setor de Planeamento e Gestão de Pessoal ou remetida por correio registado com aviso de receção para Município de Pedrógão Grande, Largo da Devesa nº14, 3270-101 Pedrógão Grande, no prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicitação do aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP). Só é admissível a apresentação de candidaturas em suporte de papel, não sendo aceites candidaturas entregues em suporte digital ou enviadas por correio eletrónico. -----

9.1 - Do requerimento deverá constar: identificação completa, habilitações literárias, identificação expressa do procedimento concursal a que se candidata através do código de oferta na Bolsa de Emprego Público



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

(BEP), sob pena de exclusão, e número do Aviso (extrato) do Diário da República em que foi publicado, menção dos documentos que anexa ao requerimento de candidatura, outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, apenas serão tidos em, compromisso de honra, da situação em que se encontra relativamente aos requisitos legais previstos no nº1 do artigo 20º da Lei nº2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, com aplicação à Administração Local pela Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual; -----

9.2 - O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Currículo Vitae detalhado, atualizado, datado e assinado, no qual conste identificação completa, habilitações académicas e profissionais, com indicação das funções, atividades e responsabilidades exercidas, bem como as ações de formações frequentadas com interesse para o lugar a que se candidata e respetiva duração; -----

b) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito; -----

c) Declaração emitida pelo serviço onde se encontra vinculado da qual conste a natureza do vínculo, carreira e categoria, o tempo de serviço e, se for o caso, mencionar o tempo de serviço prestado em cargos dirigentes. -----

d) Documentos comprovativos da formação e da experiência profissionais (onde conste inequivocamente as funções/atividades exercidas, bem como a duração das mesmas); -----

e) Outros documentos que comprovem as declarações prestadas pelo candidato. -----

Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descrevem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações. -----

Os/As candidatos/as que exerçam funções na Câmara Municipal de Pedrógão Grande ficam dispensados da apresentação do documento referido na alínea c). -----

O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado determina a sua exclusão. -----

10 - O aviso será publicado em jornal de expansão nacional (extrato) e na Bolsa de Emprego Público (BEP), sendo também publicitado o procedimento na Série II do Diário da República, conforme refere o artigo 21º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual. -----



MUNICÍPIO DE PEDRÓGAO GRANDE
CÂMARA MUNICIPAL

11 - Em cumprimento da alínea h) do art.º 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação. -----

Pedrógão Grande, 2 de fevereiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

António José Ferreira Lopes

